



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137 — CEP 85.230-000 — Santa Maria do Oeste — Paraná

## LEI Nº 91

**Súmula:** Autoriza a baixar do Patrimônio Público e alienar os bens inservíveis e sucateados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar do Patrimônio Público Municipal e alienar pelo sistema de leilão público, os seguintes bens, considerados inservíveis e sucateados:

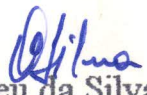
- I - GM/ Chevrolet C10 - chassi C154CBR296528, Placa AEM 8451, cor verde;
- II - VW/Brasília - chassi BA233759, Placa AED 8701, cor branca;
- III - VW/Fusca 1300 L - chassi BO234302, Placa ABE 9022, cor bege;
- IV - VW/Gol - chassi 9BWZZZ30ZET453479, Placa CF 0114, cor branca;
- V - VW/Fusca 1500 - chassi BS310216, Placa ACF 4982, cor verde;
- VI - Ford/F75 chassi LA3BXX 52936, Placa AEO 2504, cor branca;
- VII -VW/Fusca - chassi 9BWZZZ11ZFP002816, Placa ABA 4717, cor cinza;
- VIII -VW/Fusca - chassi 9BWZZZ 11ZDPO079480, Placa ACX 8157, cor bege;
- IX - Retro Escavadeira MF-65, chassi 1686008238, cor amarela.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a alienação dos bens citados no artigo acima, serão aplicados na aquisição de novos veículos e equipamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 21 de maio de 1997.

  
Luiz de Souza Leal  
Prefeito Municipal

  
Alceu da Silva  
Dir. Administrativo